



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

LARANJAL PAULISTA/SP

EDITAL DE CULTURA nº 001/2025

PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

A PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo com observância da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e do Decreto Municipal nº 4.715 de 30 de outubro de 2024, que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto torna público o Edital para Concessão de Prêmio visando atender a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.396/2022, **com o objetivo de atender profissionais da cultura domiciliados e residentes em Laranjal Paulista.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

As condições para a execução da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP**.

Na mesma perspectiva, este Edital pretende contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, que integra o Sistema Nacional de Cultura, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, nos termos da **Lei Municipal nº 2.781/2010**, a qual institui o **Conselho Municipal de Cultura de Laranjal Paulista** cujo objetivo consiste em auxílio na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Governo Municipal, e que se fundamenta no princípio da transparência e da democratização da gestão cultural constituindo-se em instância permanente de intervenção qualificada da sociedade civil na formulação de políticas de cultura.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LARANJAL PAULISTA/SP (SMCT), no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 14.399/2022 e no Decreto Federal nº 11.740/2023, torna público o presente edital para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para análise e apreciação pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, a partir das normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, à disposição das pessoas interessadas no site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/>

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital tem por finalidade apoiar e financiar projetos do Setor Cultural que visem a realização das mais diversas expressões artísticas e culturais submetidos por pessoas físicas, jurídicas com ou sem fins lucrativos ou coletivos culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Laranjal Paulista, devendo os





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

contemplados apresentarem contrapartida social a população.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital de Premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.399/2022 – **Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, atendendo aos seus incisos I, II, III, IV e V do art. 2º

2.2. A Secretaria de Cultura e Turismo é o Órgão de Cultura responsável por formular políticas voltadas para a difusão e fomento cultural da cidade de Laranjal Paulista.

2.3. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do **Plano de Ação nº 30882120230005-019154**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Fomento Cultural – Art. 5º: visando atender a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.399/2022.

2.4. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para PROJETO selecionado neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 15 deste Edital;

e) CMPC: Cadastro e Mapeamento de Profissionais da Cultura - <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/>

f) SMCT: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e

g) CAP: Comissão de Análise de Projetos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, qualquer agente cultural **residente e domiciliado** no Município de Laranjal Paulista há pelo menos 2 (dois) anos, podendo ser utilizado o modelo constante no Edital no **Anexo X**, e **que comprove no mínimo dois anos na área e que promovam atividades artísticas fomentando o desenvolvimento cultural da cidade, promovendo a inclusão cultural e o estímulo as culturas locais.**

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do **Termo de Execução Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, obedecendo ao limite de até 3 (três) funções.

3.5. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no **CMPC** com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.6. O agente cultural deve encaminhar de forma presencial a ficha de inscrição de 22 de maio a 02 de junho, na Secretaria de Cultura e Turismo de Laranjal Paulista, localizada na Praça Antônio Alves Lima, 135 – centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, a ficha de inscrição e as demais documentação solicitadas.

3.7. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **SMCT**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

3.8. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.10. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.11. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.12. A **SMCT** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.13. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze meses), em conformidade com **SMCT** de comum acordo.

3.14 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

- Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente;
- Cópia do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do comprovante de endereço com residência em Laranjal Paulista, recente com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital;
- Auto Declaração de Residência - **Anexo X** do Edital;
- Cópia do Certificado de Formação na área; e
- Comprovante de Capacidade Técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Laranjal Paulista; membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.1 – Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021; bem como as pessoas relacionadas no art. 14 da referida lei.

4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DO PROJETO CULTURAL

5.1. O PROJETO deverá ser realizado conforme informações comprobatórias – Comprovante de Capacidade Técnica ou outro documento idôneo fornecidas no ato da inscrição que comprove a atuação do beneficiário.

5.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o **PROPONENTE** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

5.2. O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

a) MANIFESTAÇÃO CULTURAL – Saberes, modos de fazer, celebrações, festas, lendas, danças populares, músicas, costumes, culinária, tradições.

5.3. Para a realização da **CONTRAPARTIDA** das seguintes categorias:

a) Manifestações culturais: onde ocorrerá 08 apresentações musicais (sendo 04 para cada prêmio) e 01 apresentação de dança (quadrilha junina) ocorrendo em locais públicos do Município de Laranjal Paulista e nos Distritos, e deverão se adequar conforme o Calendário Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo.

6. DOS VALORES

6.1. O presente edital possui valor total de **R\$41.538,17** (quarenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) e a premiação será executada por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº **020500 13.392.0011.2023.0000 3.3.90.39.00 - Ficha 340**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGA E VALOR

No quadro a seguir está discriminada a quantidade de projeto da categoria, considerando a vaga para projeto de ampla concorrência e aquelas voltadas às cotas, bem como o valor por projeto e o valor total para cada categoria.

	CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	COTA CULTURA LGBTQIA+	COTA CULTURA NEGRA	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL DO RECURSO
Manifestação Cultural	Área da dança	1	1	0	R\$2.769,08	R\$5.538,17
	Área da música	2	0	0	R\$18.000,00	R\$36.000,00
						R\$41.538,17

6.2. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.3 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação

6.4. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.5. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 6.2, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

6.6. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **SMCT realizar** o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes do Plano Nacional Aldir com Blanc (PNAB) ou publicar novos editais, se necessário.

6.7. A **SMCT** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

6.8. Serão consideradas **insatisfatórias**, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CAP**.

6.9 Os beneficiários receberão o repasse em parcela única por meio de transferência bancária **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, conforme item 4.2 do Termo de Execução Cultural (**Anexo V**)

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

Publicação do Edital	22 de maio
Período de inscrição	De 22 de maio a 02 de junho
Publicação da lista dos inscritos	03 de junho
Análise do projeto e documentação pela Comissão	04 de junho
Publicação da habilitação	05 de junho
Período de interposição de recurso para propostas inabilitadas	06 de junho
Publicação da análise de recurso	09 de junho
Período de análise de mérito com base nos critérios apresentados no Edital	10 de junho
Publicação de propostas selecionadas	11 de junho
Período para entrega de documentação descrita no subitem 13.1 deste Edital	12 de junho
Publicação e homologação do Resultado Final	13 de junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Assinatura do Termo de Execução Cultural (documento a ser preenchido após a homologação do Resultado Final do edital de premiação)	16 de junho
Repasse dos recursos aos selecionados	17 de junho
Realização da Contrapartida	A partir de 18 de junho até 18 de outubro de 2025, conforme cronograma da SMCT
Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida	Até 30 (trinta) dias corridos após a realização da contrapartida.

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/>

8.2. Será **DECLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) Cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- b) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. Será **INABILITADA** a proposta:

- a) Cujo **PROPONENTE** esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no **CMPC**;
- b) Que não seja clara ou preenchida de forma incorreta;
- c) Que não preencha os requisitos previstos no Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela CAP e o resultado publicado pela SMCT.

8.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

8.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/>

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) Membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, funcionários da **SMCT** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

10. DAS COMISSÕES

10.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:

a) **CAP** – Comissão de Análise de Projetos, formada por 02 (dois) pareceristas da sociedade civil, 02 (dois) representantes da SMCT e presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

10.2. A **CAP** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

10.3. A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.4. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

11. DOS CRITÉRIOS

11.1 DOS CRITÉRIOS PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

11.1.1. Os Projetos serão avaliados e classificados, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

- a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 10 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 10 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 10 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 10 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 10 pontos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente

11.1.2. Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a. 10.3.** Permanecendo o empate, a **SMCT** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

11.1.3. Conforme previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a **SMCT** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)** na página: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/>

11.2 DOS CRITÉRIOS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Originalidade e Relevância do Projeto		Pontos	
1	Conteúdo	01 a 10	Pontuação Máxima 30 pontos
2	Justificativa	01 a 10	
3	Objetivos	01 a 10	
Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens			Pontuação Máxima 20 pontos
4	Impacto Artístico Cultural	01 a 10	
5	Público Abrangente	01 a 10	
Potencial de Realização do Coletivo			Pontuação Máxima 40 pontos
6	Análise do Currículo	01 a 30	
7	Viabilidade Prática de Execução	01 a 10	
Divulgação			Pontuação Máxima 10 pontos
9	Plano de Divulgação	01 a 10	

11.2.1 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
- Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
- Maior pontuação no quesito EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

12. DA SELEÇÃO

12.1 Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, a Comissão de Análise de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc, conforme Portaria nº 105 de 20/05/2025, analisará se o (a) interessado (a) cumpre todos os requisitos do Edital e, no dia 30 de maio de 2025 e publicará no site da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP a habilitação ou inabilitação do interessado (a).

12.2 Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá no dia 03 de junho de 2025, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso (**Anexo IX**), no mesmo prazo, via e-mail (laranjalculturaeturismo@gmail.com), ou presencialmente, solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado (a).

12.3 Se o (a) interessado (a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpor recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

12.4 Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o **RESULTADO FINAL** do Chamamento, que será publicado no site do Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previstas, o **RESULTADO** será tido como **RESULTADO FINAL**.

13. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1. Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Contrapartida - **ANEXO III** deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Comprovante de Conta bancária (**obrigatoriamente Banco do Brasil**) de titularidade do **PROPONENTE**;
- c) Declaração de representação de grupo ou coletivo - **Anexo VI** do Edital; e
- d) Declaração étnico-racial – **Anexo VIII** do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

- I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 13.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado.

13.3. A qualquer momento a **SMCT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no **CMPC** ou informações prestadas no ato da inscrição.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao **Termo de Compromisso de Contrapartida** assinado conforme alínea “a” do subitem 13.1 deste Edital.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

15.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas **exclusivamente** à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

15.3. A **SMCT** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

15.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

15.5. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

15.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO III)**.

15.7. A **não execução das contrapartidas** acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **SMCT**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

16. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

16.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO IV)**.

16.2. A qualquer momento a **SMCT** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

16.3. O **PROPONENTE** autoriza a **SMCT** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

16.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

16.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. Cabe ao **PROponente** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

17.2. O **PROponente** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMCT**.

17.3. Caberá ao **PROponente** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

17.4. A **SMCT** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROponente** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

17.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

17.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

17.7. O **PROponente** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

17.8. Deverá o **PROponente**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Laranjal Paulista, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

18. COTAS

18.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) No mínimo 5% das vagas para mulheres ou pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

18.2. O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

18.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

18.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

18.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

18.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 18.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

18.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração étnico-racial de que trata o **Anexo VIII**.

18.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

18.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

18.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

18.11 Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s). O vídeo deve ser enviado no período de inscrição para o e-mail laranjalculturaeturismo@gmail.com

19. ACESSIBILIDADE

19.1 Os projetos para produção audiovisual devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 Caso o local escolhido para execução do projeto já possua equipamentos de acessibilidade como rampas de acesso, espaço para cadeirantes, banheiro adaptado, piso tátil, orientações em braile, entre outros, o proponente deverá indicá-los no ato da inscrição para justificar o cumprimento do item 9.1.

19.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados por meio das seguintes iniciativas:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

20.2. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

20.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/>

20.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

20.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **SMCT** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

20.6. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20.6.1 Havendo saldo remanescente do recurso destinado ao Município de Laranjal Paulista, a **SMCT** se reserva no direito de reutilizá-lo nos termos da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e suas alterações e regulamentações.

20.7. Para mais informações referentes à **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**, a **SMCT** atenderá **presencialmente** na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Antônio Alves Lima, 135 – Centro, Laranjal Paulista/SP, por telefone no número (15) 3283-4308, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, ou por e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com.br

20.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **SMCT**.

20.9. Não haverá retenção de impostos por parte da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista no ato de repasse de recursos ao agente cultural, devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto e que são de responsabilidade exclusiva do agente cultural.

20.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Anexo I – Formulário de Inscrição **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

Anexo II – Termo de Compromisso de Contrapartida

Anexo III – Relatório de Execução de Contrapartida

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VI – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX – Auto Declaração de Residência

20.11. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Laranjal Paulista, 22 de maio de 2025.

BEATRIZ BIDINOTTI

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Inserir dados bancários (**obrigatoriamente do Banco do Brasil**) do agente cultural que está concorrendo ao prêmio

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Indígena

() Preta

() Amarela

() Parda

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Múltipla

() Física

() Visual

() Intelectual





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- () Curador(a), Programador(a) e afins
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () Outra – *indicar*: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal responsável pela participação no Edital:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Raça/cor/etnia do(a) representante legal:

Branca

Parda

Preta

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo da deficiência?

Auditiva

Intelectual

Física

Visual Múltipla





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- Curador(a), Programador(a) e afins
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outra – *indicar*: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural:

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno ou de sua comunidade?





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na valorização de suas diversidades culturais;
- () Contribuiu para promover e difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na formação cultural da população infantil e/ou infantojuvenil em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu]

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Currículo ou portfólio do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica)
- 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Laranjal Paulista, datado de no mínimo dois anos, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;
- **Anexo X** – Auto Declaração de Residência

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como links, mídias sociais, cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, no período dos últimos 24 meses.

5. PROJETO

Conteúdo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Título do Projeto;

enquadramento do projeto a um ou mais segmentos culturais;

qual tempo de duração e os profissionais a serem envolvidos e beneficiados pelo projeto;

Apresentar uma síntese do Projeto identificando qual produto cultural será oferecido.

Justificativa

Objetivos

Definir de forma sucinta qual resultado final esperado

Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente

Detalhamento a que público destina-se o projeto e qual a estimativa de alcance

Análise Currículo

Apresentar com clareza o trabalho desenvolvido

Viabilidade Prática de Execução

Apresentar o Cronograma de atividades até a fase final

Plano de divulgação

Apresentar de que maneira será realizada a divulgação das ações do seu projeto

Disposições gerais: exigência para cada projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no **Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura - CMPC** e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 001/2025 – EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. **Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;**
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SMCT**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (nome e endereço)
1			

Laranjal Paulista - SP, ____ de _____ de 2025.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura - CMPC e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 001/2025 – Edital de Premiação Iniciativas Artísticas e Culturais**, apoiado pelos recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DO PROJETO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA (Se o objetivo, estratégia de ação e metas foram alcançados, local onde foi executada, período de execução, se o cronograma e a estratégia de divulgação propostas foram alcançados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjapaulista.sp.gov.br

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, links, borderôs, publicações e outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Item	Fonte Receptora	CPF/ CNPJ Fonte Receptora	Objeto da Manutenção	Mês de Aplicação	Comprovante de Pagamento	Valor
1	Exemplo: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP	43.776.517/0001-80	Consumo de Água	Abril/20	Anexo Folha 01	R\$500,00
TOTAL DE DESPESAS REALIZADAS						

Laranjal Paulista - SP, ____ de _____ de 2025.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025, NOS TERMOS DA **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022**, LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (INSTITUI A PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITUA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, e o(a) AGENTE CULTURAL, xxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, expedida em xxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx, resolvem firmar o presente **Termo de Execução Cultural**, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I, II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 11.740/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC), LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

(INSTITUI A PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxxxxxxx ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no xxxxxx, Agência xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx, para recebimento e movimentação, **obrigatoriamente no Banco do Brasil.**

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA por meio de Relatório de Execução de Contrapartida, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução de contrapartida.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução de contrapartida comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução de contrapartida pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução de contrapartida por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento da contrapartida deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução da contrapartida e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição consoante art. 27 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo **AGENTE CULTURAL**.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. O monitoramento e avaliação dos resultados será realizado pela SMCT por meio da CAP – Comissão de Avaliação de Projetos.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até xx de xxxx de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Laranjal Paulista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO V

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os(As) declarantes abaixo-assinados(as), integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada acima, no campo “REPRESENTANTE”, como única representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os (As) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO(A) INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjapaulista.sp.gov.br

[LOCAL, DATA]





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

DECLARAÇÃO DO(A) PREMIADO(A):

Declaro que recebi, na presente data, a quantia de R\$xxxxxxx [xxxxxxx], relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022**, LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (INSTITUI A PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA / SP.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo do Agente Cultural





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, de nacionalidade _____, estado
civil _____ profissão _____ residente e
domiciliado(a) na _____
no Município de _____, Estado de São Paulo, sob minha
responsabilidade legal, DECLARO para fins de participação no Edital [NOME OU NÚMERO DO
EDITAL] que sou _____ [Informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal Paulista, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do declarante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome	Etapa solicitada para recurso (<input type="checkbox"/>) Habilitação (<input type="checkbox"/>) Seleção
Descrição do Recurso	

Laranjal Paulista, de de 2025

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – e-mail: laranjalculturaeturismo@gmail.com
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE CULTURA Nº 001/2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Auto Declaração de Residência

Observação: poderá também colocar foto de um comprovante de residência do mês corrente, ou no máximo do mês anterior, que tenha CEP (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro para os devidos fins ser residente e domiciliado no município de Laranjal Paulista/SP no endereço: _____, CEP: _____ - _____, Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Laranjal Paulista, _____, _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

